



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

2.892/2013, de 16 de dezembro de 2013.



“Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITR – Imposto Territorial Rural, estabelecendo regiões e valores da terra nua, e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no código Tributário do Município;

CONSIDERANDO a celebração de convênio União/Município, previsto pela Constituição Federal, definindo que o ITR será uma atribuição do Município para fiscalização, lançamento de ofício e cobrança;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 884, de 05 de novembro de 2008, sua cláusula sexta, obrigações do conveniado, que determina em seu inciso VII que o Município deve informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil sobre os valores da terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados como parâmetros mínimos, para fins de lançamento do ITR – Imposto Territorial Rural, **Exercício 2014**, a PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA, em conformidade com as regiões municipais abaixo discriminadas:

REGIÃO POR HECTARES	VALOR R\$
Barra/Viradouro, Árvores Grande, Cab. Chiqueirão, Rib. Grande, Cab. do Freitas, Ruivo, Morrinho, Salto;	1.958,81
Galheiro (Cór. Porção, Estouro) St.º Antônio, Dois Córrego, Cór. Retiro, Cab. da Moranga c/ Galheiro;	2.043,55
Dois Córrego (Cab. Campo, Rib. Dois Córrego), Tamanduá, Vaca Parida, Cór. Garimpeiro, Buracão, Pasto Ruim;	1.977,65
Morangas (Cór. Muquém, Pontinha, Bandeira, Indaizinho, Vau);	1.977,65
Água Limpa (Rib. Água Limpa, Cór. Lajeado, Rib. Cachoeira) Bauzinho;	1.977,65
Área da Região Paranaíba II	1.977,65
Sede até 10 Km	2.589,78

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra o Decreto Nº **2.827/2013, de 28 de fevereiro de 2013**.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que o(a) presente Decreto
foi publicado 1.º Oficial
na edição n.º 114, do dia 23/12/13
à página 06 e 07
13, 17, 19